

A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, por meio da Secretaria de Educação de Brejo Santo:

Considerando a atual necessidade de atendimento educacional especializado na sala multiprofissional, na área de psicologia e psicopedagogia educacional;

Considerando a urgência da carência nos atendimentos de Psicólogos(as) Escolares e Psicopedagogos(as) mediante demanda temporária pós-pandemia da COVID19;

Considerando a necessidade de crianças com deficiência terem acompanhamento com professores mediadores de aprendizagens;

Resolve, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000 e na Lei nº 13.935, de 2019**, tornar pública a **abertura de inscrições para uma seleção pública temporária para composição de BANCO DE RESERVA de PSICÓLOGOS(A) ESCOLARES, PROFESSOR(A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE E COMPLEMENTO DE CARÊNCIA DE PROFESSOR (A) MEDIADOR (A) DE APRENDIZAGEM**, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO SANTO – CE, no ano letivo de 2024, **SEM PRORROGAÇÃO por igual período.**

CARGO: PSICÓLOGO(A) ESCOLAR - BANCO DE RESERVA 2024

PRÉ-REQUISITO: Curso de PSICOLOGIA concluído, mediante apresentação de diploma e histórico com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia;

CARGO: PROFESSOR(A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, EM SALA DE RECURSOS MULTIPROFISSIONAL - BANCO DE RESERVA 2024

PRÉ-REQUISITO: Curso de LICENCIATURA em PEDAGOGIA com especialização em PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL ou especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL ou especialização em NEUROPSICOPEDAGOGIA ; GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO ESPECIAL, ambos concluídos, mediante apresentação do diploma e histórico.

CARGO: PROFESSOR(A) MEDIADOR(A) DE APRENDIZAGEM - BANCO DE RESERVA 2024

PRÉ-REQUISITO: Curso de LICENCIATURA em PEDAGOGIA; Histórico de comprovação de conclusão de oitavo período da graduação em Pedagogia, para quem ainda não concluiu o curso de Pedagogia ou com 75% dos créditos cumpridos; Licenciatura em qualquer área específica, desde que esteja cursando **segunda graduação** em Pedagogia, comprovada com declaração de matrícula e histórico com pelo menos TRÊS das disciplinas cursadas no complemento.

1. DA SELEÇÃO

1.1. A seleção destina-se a compor BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS aptos a suprir necessidades excepcionais do município por meio de contratação temporária para atuar nas escolas municipais, no caso de PSICÓLOGO ESCOLAR, para atuar em SALA DE RECURSOS MULTIPROFISSIONAIS, PROFESSOR (A) MEDIADOR (A) DE APRENDIZAGEM PARA COMPLETAR CARÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PROFESSOR (A) DE AEE PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL DE BREJO SANTO – CENAMBS, que carecem desses profissionais acima citados;

1.1.1. A seleção destina-se a contratar temporariamente profissionais para atender alunos/as com deficiência amparados pela LEI 10.098, de 19 de dezembro de 2000, matriculados na rede pública de ensino municipal que estão necessitando de atendimento especializado, bem como seus familiares e comunidade escolar;

1.2. A Seleção obedecerá aos seguintes critérios:

1.2.1. **I CRITÉRIO:** Análise do Curriculum Vitae e experiência profissional, para todos os (as)
1.2.2. candidatos (as) inscritos (as), seguindo o cronograma deste edital (classificatório e
eliminatório), devendo os interessados encaminhar a documentação requisitada nos
endereços eletrônicos:

- PSICÓLOGO (A) ESCOLAR - psiescolar@gmail.com
- PROFESSOR (A) DE AEE - profaebs@gmail.com
- PROFESSOR (A) MEDIADOR (A) DE APRENDIZAGEM - profmediador@gmail.com

1.2.2 **II CRITÉRIO:** Avaliação escrita que consiste em elaboração de um plano de trabalho para
atuação nas escolas (para Psicólogos e Professor(a) de AEE) e elaboração de um PEI –
Plano Educacional Especializado (para Professor (a) Mediador(a) de Aprendizagem a ser
escrito em local a ser divulgado conforme cronograma deste edital (classificatório e
eliminatório).

1.3 Atribuições para atuação nas escolas:

1.3.1 **DA ATUAÇÃO DO(A) PSICÓLOGO(A) ESCOLAR:**

- Promover a melhoria no aprendizado de estudantes na unidade institucional que atua;
 - Investigar dificuldades na aprendizagem e identificar a que estão relacionadas no processo de aprendizagem na escola e orientar profissionais da escola e familiares;
 - Compreender as relações existentes no contexto escolar e propor intervenções necessárias;
 - Realizar plantão psicológico;
 - Diagnosticar as dificuldades dos alunos e encaminhar aos serviços de atendimento aqueles que necessitem de diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola;
 - Desenvolver atividades direcionadas à mediação de conflitos, prevenção de situações, atitudes ou comportamentos que dificultem as relações interpessoais e que podem levar ao aparecimento de atos de agressividade e violência entre os estudantes;
 - Atuar em parceria com a gestão, familiares e profissionais que acompanham os alunos dentro e fora do ambiente escolar.
 - Elaborar e realizar um plano de observação e intervenção no trabalho que contemple:
 - Necessidades educacionais dos alunos e alunas;
 - Orientação e aconselhamento profissional aos alunos, professores, gestão escolar e familiares;
 - Intervenção psicoeducativa para a construção de um ambiente educacional equitativo e integrador;
 - Realizar atividades de sensibilização e humanização com professores(as), alunos(as) e gestores escolares;
 - Participação em eventos escolares dentro e fora do turno de trabalho, se necessário, desde que não fira os princípios religiosos (de acordo com a Lei);
 - Participação em reuniões extras, quando convocados(as), desde que não fira os princípios religiosos (de acordo com a Lei);
 - Fazer relatório bimestral com ações realizadas nas unidades escolares (modelo de relatório será disponibilizado pela coordenação do setor);
 - Realização de outras atividades de acordo com a necessidade e demandas da escola;
- Atribuições que o Conselho Nacional de Psicologia orienta para a atuação do(a) psicólogo(a) na escola.

1.3.2 DA ATUAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

- Atuar como professor(a) no atendimento nas salas de AEE;
- Elaboração, execução e avaliação do plano de AEE do aluno;
- Definição do cronograma e das atividades do atendimento do aluno;
- Organização de estratégias pedagógicas e identificação e produção de recursos acessíveis;
- Ensino e desenvolvimento das atividades próprias do AEE, tais como: Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos; informática acessível; Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;
- Acompanhamento da funcionalidade e usabilidade dos recursos de tecnologia assistiva na sala de aula comum e ambientes escolares;
- Articulação com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
- Orientação aos professores do ensino regular e às famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno;
- Construção do PEI – Plano Educacional Individualizado
- Interface com as áreas da saúde, assistência, trabalho e outras.

1.3.3 DA ATUAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) MEDIADOR(A) DE APRENDIZAGEM:

- Atuar como intermediário nas questões sociais e de comportamento, na comunicação e linguagem, nas atividades e/ou brincadeiras escolares, e nas atividades dirigidas e/ou pedagógicas na escola;
- Atuar como volante na mediação de turmas com até três crianças com deficiência ou transtornos, de acordo com a necessidade da escola e atendendo a demandas legais;
- Prestar apoio aos professores em sala de aula;
- Ajudar na aprendizagem, aplicação e adaptação de material de acordo com as necessidades dos estudantes atendidos.
- Construção do PEI – Plano Educacional Individualizado.
- Participar das formações continuadas oferecidas pela escola e Secretaria de Educação.
- Elaborar relatório das aprendizagens desenvolvidas em sala de aula com os estudantes atendidos.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado pela Secretaria de Educação Básica de Brejo Santo - Ce, em parceria de execução com o CENAMBS.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária de trabalho do(a) profissional contratado(a) por tempo determinado será no mínimo 20 (vinte) horas e máximo de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades do Sistema de Ensino Municipal, que obedecerá aos critérios de disponibilidade de horário, polo e ordem de classificação.

3.2 As horas de trabalho semanais serão distribuídas nos turnos manhã e/ou tarde, integradas a equipe escolar, a depender da demanda na escola, no horário de 7h às 11h/13h às 17h – expediente a ser cumprido na escola à qual foi destinado pela Secretaria de Educação, com

ponto de trabalho a ser assinado na própria escola, cabendo a gestão escolar enviar a frequência para a SME;

3.3 Semanalmente ou a cada 15 (quinze) dias e/ou quando a coordenação do setor responsável convocar, haverá um expediente interno no CENAMBS para feedback e alinhamento de ações com a citada coordenação do setor.

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. A remuneração do(a) **PSICÓLOGO(A) ESCOLAR** contratado(a) temporariamente será no valor de R\$ 1.800,00 (**mil e oitocentos reais**) para carga horária de 20 (VINTE HORAS) de trabalho.
- 4.2. A remuneração do(a) PROFESSOR(A) PARA ATENDIMENTO NA SALA DE AEE é de R\$ 1.705,00 (**mil, setecentos e cinco reais**) para carga horária de 20 (VINTE HORAS) de trabalho.
- 4.3. A remuneração do(a) PROFESSOR (A) MEDIADOR (A) DE APRENDIZAGEM é de R\$ 1.412,00 (**mil quatrocentos e doze reais**) para carga horária de 20 (VINTE HORAS) de trabalho.
- 4.4. O descolamento para as escolas ficará por conta do servidor(a) contratado(a) temporariamente e o mesmo NÃO RECEBERÁ AJUDA DE CUSTO PARA DESLOCAMENTO. A Secretaria de Educação não disponibilizará transporte.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.2. As inscrições para a seleção estão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e serão realizadas conforme calendário disponível no cronograma deste edital;
- 5.3. O (A) candidato (a) deverá realizar sua inscrição no email para o cargo escolhido segundo oferta de cargos deste edital, A ESCOLHER APENAS UM DELES.

6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 6.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá estar habilitado(a) para o cargo pleiteado ao qual se inscreveu, atendendo aos pré-requisitos exigidos de acordo com este Edital.
- 6.2. Nos dias estabelecidos para inscrição no cronograma deste edital, o (a) candidato (a) deverá se inscrever via email de acordo com as especificações do item 1.2.1 deste edital, devendo anexar no email os seguintes documentos digitalizados, em um único anexo:
 - a) A ficha de inscrição - ANEXO IV deste edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras e assinada. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
 - b) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
 - c) Cópias nítidas, dos seguintes documentos:
 - RG e CPF;
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de residência;
 - Todos os documentos de qualificação exigidos para o cargo pleiteado como diplomas, certificados e declarações (de cursos de capacitação, de conclusão de graduação,

certificados e declarações de experiência (com data válida dos últimos 30 dias), de acordo com o currículo declarado neste edital.

- Termo de compromisso de participação nas formações, quando agendada e acompanhamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e coordenação responsável, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SME E PELA ESCOLA - ANEXO VI.
- Se homem, comprovante de prestação de serviço militar.

6.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

6.2.2 O (A) candidato (a), deverá no ato da inscrição, assinar o termo de compromisso de participação nas formações de 8h mensais, quando agendada e acompanhamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e coordenação responsável e pela escola, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SME E PELA ESCOLA.

6.2.3 O (A) candidato (a) declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), entregará os documentos comprobatórios exigidos e enviados no email de inscrição para exercer a função, por ocasião da contratação, no setor pessoal da Prefeitura Municipal.

6.2.4 Na ficha de inscrição, o (a) candidato (a) deverá assinalar sua disponibilidade de turno e polo.

6.3.1. Todos (as) os (as) candidato (as) inscritos (as) assumem total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição e pela organização correta dos documentos enviados digitalizados, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento, sob pena de ser desclassificado.

6.4. Não serão aceitos documentos após o período da inscrição explícito no cronograma deste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

7.1. A seleção pública será composta de dois critérios classificatórios com pontuação máxima de 100 pontos.

7.2. O primeiro critério compreenderá análise de “Curriculum Vitae” de todos(as) os(as) candidatos(as). A pontuação correspondente valerá 50 pontos.

7.2.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

7.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Anexo I, limitando-se ao valor máximo de 50 pontos.

7.2.3. De acordo com o currículo, devem ser digitalizadas e enviadas no email:

- a) Todos os títulos declarados;
- b) Todos os comprovantes de experiência de trabalho.

7.3. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) Declaração, em papel timbrado, emitida pelo diretor (a) da escola ou pelo secretário (a) escolar, com seus respectivos carimbos de identificação com assinatura, quando se tratar de experiência em atendimento em **Escola Pública Estadual ou Municipal**, ou pela Secretaria de Saúde e ainda, prestação de serviços em clínicas especializadas. **DECLARAÇÃO COM VALIDADE DE 30 DIAS ANTERIORES.**

b) Declaração em papel timbrado emitida pelo diretor(a) da escola em estabelecimentos de Ensino Particular ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência.

7.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

7.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço na experiência.

7.6. Não é permitido autodeclarar sua própria experiência de desempenho de atividade profissional.

7.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial (Conselho Nacional de Educação) ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

7.7. O segundo critério consistirá na **ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS** (para PSICÓLOGO ESCOLAR) e/ou do **PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO** (para PROFESSOR(A) DE AEE ou PROFESSOR(A) MEDIADOR(A) DE APRENDIZAGEM) valendo a nota máxima de 50 pontos e serão avaliados de acordo com as atribuições para o cargo pleiteado, conforme este edital.

7.7.1. O (A) candidato (a) que não se inscrever via email disponibilizado e/ou não realizar **ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA ATUAÇÃO** e/ou **PEI – Plano Educacional Individualizado**, estará automaticamente eliminado (a).

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar e final será divulgado no site oficial da Prefeitura de Brejo Santo, conforme cronograma deste edital.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na elaboração do plano de trabalho para atuação nas escolas ou do PEI.

9.2 Será considerado (a) aprovado (a) na seleção o (a) candidato (a) que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da elaboração do Plano de Atuação nas escolas ou PEI.

9.3 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site oficial da Prefeitura de Brejo Santo-CE na data prevista no cronograma deste edital.

9.4 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato (a):

- Maiores pontos na elaboração do plano de trabalho para atuação nas escolas ou PEI;
- Maiores tempo de experiência declarada e validada;
- Maiores idade.

10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

10.1 A vigência da presente seleção será até o final do ano letivo de 2024 a contar da data de seu resultado.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 Será excluído (a) da seleção o(a) candidato(a) que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- não for brasileiro nato ou naturalizado;
- não possuir na data da posse a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;
- possuir contrato rescindido com a administração pública municipal através de processo

administrativo disciplinar.

- e) ter condenação, transitado e julgado por improbidade administrativa;
- f) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- g) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- h) não cumprir com um de seus critérios de pontuação, ou seja, deixar de se inscrever via email ou não comparecer para realizar a elaboração do plano de trabalho para atuação nas escolas ou PEI, de acordo com o cargo pleiteado;
- d) ficar com nota geral abaixo de 50 pontos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo junto à Secretaria de Educação Básica:

a) Resultado preliminar de acordo com os critérios estabelecidos neste edital (Avaliação do “Curriculum Vitae” ou dos planos elaborados);

12.1. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo (a) candidato (a) , digitalizado e enviado no email destinado ao cargo pleiteado conforme este edital, conforme modelo do anexo V, pessoalmente, mediante apresentação do comprovante de inscrição.

12.2. Os recursos deverão ser enviados conforme entregues na Secretaria de Educação de acordo com data e horário publicados no cronograma deste edital.

12.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado (a)), a critério da Administração Pública e obedecerá o polo, a disponibilidade de turno e a ordem de classificação dos (das) candidatos (as) aprovados (as).

13.2. Para ser contratado (a) o candidato (a) deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado (a) na Seleção Pública;

b) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou cidadão (ã) português (a) a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;

e) Declarar não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.

f) Apresentar a qualificação exigida para a função.

g) É vedada a **acumulação de cargos** que não os permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal e observando-se ainda a compatibilidade de horário.

13.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, quando convocados(as), deverão se apresentar no setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura de Brejo Santo todos os documentos enviados no email no ato da inscrição e que foram exigidos para contratação, quando solicitado(a).

13.4. Os(As) candidatos(as) que, no ato da convocação não apresentarem disponibilidade de horário para o cargo ofertado serão reclassificados para o final da lista de aprovados(as).

13.5. A convocação será realizada através de ligação telefônica, email e lista afixada no mural da Secretaria de Educação. O (A) candidato(a) aprovado(a) convocado que não retornar o contato via email ou ligação, no prazo de 48h, será reclassificado(a) para o final da lista de aprovados(as) e deverá assinar o termo de reclassificação.

13.6. O (A) candidato(a) que for convocado (a) e não assumir o cargo deverá assinar o termo de desistência da vaga.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os(As) candidatos(as) serão informados(as) sobre o resultado final da seleção pública através do site da Prefeitura de Brejo Santo, www.brejosanto.ce.gov.br, de acordo com o cronograma deste edital;

14.2 A aprovação e a classificação final da seleção a que se refere este edital não assegura aos candidatos(as) a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de disponibilidade de opção por polo, horário disponível para assumir contrato, classificação, existência de carência temporária, interesse e conveniência administrativa, já que é um BANCO DE PROFISSIONAIS.

14.3 Para a contratação exigir-se-á do(a) candidato(a) o **não-acúmulo de cargos** que não os permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal e observando-se ainda a compatibilidade de horário.

14.4 O contrato poderá ser rescindido logo que cessar a necessidade ou caso seja comprovado a falta de perfil, responsabilidade e ética para exercer a função, mediante relatório da instituição em que atua.

14.5 Só poderá ter acesso a avaliação escrita os(as) candidatos(as) classificados(as) no primeiro critério.

14.6 Não serão aceitos títulos e documentos rasurados ou com informações duvidosas.

15. Só serão aceitos documentos de instituições credenciadas pelos órgãos responsáveis.

15.1 Será aceita somente uma inscrição por candidato(a).

15.2 Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela comissão responsável e pelo setor jurídico municipal.



Francisco Jucelio dos Santos
Secretário de Educação de Brejo Santo - CE, 25 de maio de 2024.

ANEXO I – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO CURRÍCULO

TÍTULO PARA PSICÓLOGO ESCOLAR	MINIMO	MÁXIMO
1. Diploma exigido para o cargo de opção do candidato. (Caso seja certidão, a mesma só terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão que constar no carimbo do cartório. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a Lei Federal 7.433/85).	30	30
Histórico Escolar COMPROVANDO que tem a graduação completa.	10	10
3. Curso de pós-graduação correlato a área da graduação ESPECIALIZAÇÃO, limitado a 2 (dois) em lato ou stricto sensu, em Psicologia Escolar e Educacional ou em Educação (Educação Especial, Educação Inclusiva, Psicopedagogia, Psicologia da Educação, Psicologia Educacional) reconhecidos pelo MEC ou registro na área de Psicologia Educacional e Escolar, de Psicopedagogia e de Psicomotricidade concedido pelo Conselho Federal de Psicologia.	03	06
4. Curso de pós-graduação correlato a área da graduação (Não cumulativo). MESTRADO.	04	04
5. Curso de Capacitação correlato, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas , limitado a 2 (dois) cursos, realizados nos três últimos anos.	1,5	03
6. Curso de Capacitação correlato com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas , limitado a 2 (dois) cursos, realizados nos três últimos anos.	1,5	03
8. Experiência de trabalho no exercício da função pleiteada, mínimo de 1 (um) ano limitado a 04 (quatro) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	01	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO QUE SE PODE ATINGIR	50 pts	

TÍTULO PARA PROFESSOR (A) DE AEE e PROFESSOR (A) MEDIADOR (A)	MINIMO	MÁXIMO
1. Diploma exigido para o cargo de opção do candidato. (Caso seja certidão, a mesma só terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão que constar no carimbo do cartório. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a Lei Federal 7.433/85).	20	20
Histórico Escolar COMPROVANDO que tem a graduação completa em Pedagogia ou área específica ou que está cursando segunda graduação em Pedagogia com três disciplinas concluídas para quem está cursando.	10	10
3. Curso de pós-graduação correlato a área da graduação ESPECIALIZAÇÃO, limitado a 2 (dois).	03	06
4. Curso de pós-graduação correlato a área da graduação (Não cumulativo). MESTRADO.	04	04
5. Curso de Capacitação correlato, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas , limitado a 2 (dois) cursos, realizados nos três últimos anos.	1,5	03
6. Curso de Capacitação correlato com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas , limitado a 2 (dois) cursos, realizados nos três últimos anos.	1,5	03
8. Experiência de trabalho no exercício da função pleiteada, mínimo de 1 (um) ano limitado a 04 (quatro) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	01	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO QUE SE PODE ATINGIR	50 pts	

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	HORÁRIO	LOCAL/SITE/LINK
25/04/2024	Publicação do Edital	-	www.brejosanto.ce.gov.br
De 26/04 a 03/05	Envio dos documentos exigidos no edital, preenchidos, escaneados e enviados via email disponibilizado no edital de acordo com o cargo pleiteado.	Até 23h59min do dia 03/05	-PSICÓLOGO (A) ESCOLAR - psiescolar@gmail.com -PROFESSOR (A) DE AEE - profaebs@gmail.com -PROFESSOR (A) MEDIADOR (A) DE APRENDIZAGEM - profmediador@gmail.com
07 de maio	Elaboração do Plano de Atuação de Trabalho (Psicólogo escolar) e/ou do PEI – Plano Educacional Individualizado (Professor(a) mediador(a) de aprendizagem.	De 13h às 17h	Local a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação
17/05/2024	Resultado preliminar	Até 23h59min do dia 17/05	www.brejosanto.ce.gov.br
20/05/2024	Interposição de recursos de acordo com modelo no ANEXO V DESTE EDITAL.	Até 23h59min do dia 20/05	-PSICÓLOGO (A) ESCOLAR - psiescolar@gmail.com -PROFESSOR (A) DE AEE - profaebs@gmail.com -PROFESSOR (A) MEDIADOR (A) DE APRENDIZAGEM - profmediador@gmail.com
22/05/2024	Resultado final	Até 23h59min do dia 22/05	www.brejosanto.ce.gov.br

ANEXO III - CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, CPF: _____, graduado em _____ candidato (a)

à função de _____ a ser contratado

(a) por tempo determinado, apresento e declaro ser minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante a entrega de cópias no ato da contratação e enviados via email em endereço presente neste edital, atesto ao órgão responsável pela inscrição, a Secretaria de Educação de Brejo Santo, Ceará, que as informações deste Currículo Padronizado, são verdadeiras para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Curso de pós-graduação (MESTRADO) correlato (Não cumulativo).

NOME DO CURSO/INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA

2. Curso de pós-graduação (ESPECIALIZAÇÃO) correlato a graduação declarada, limitado a 2 (DOIS) cursos.

NOME DO CURSO/INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
2.1	
2.2	

3. Curso de **Graduação**.

NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO/INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA
3.1	
3.2	

4. Curso de Capacitação correlato com o cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos, referentes AOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS ANTERIORES.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
4.1	
4.2	

5. Curso de Capacitação correlato com o cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos, referentes AOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS ANTERIORES.

NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
5.1	
5.2	

6. Experiência de trabalho no exercício da função para a qual se candidata, mínimo de 01 (um) ano limitado a 04 (quatro) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano,

NOME DA INSTITUIÇÃO	Tempo (em anos)
6.1	
6.2	
6.3	
6.4	

Brejo Santo-Ce, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a): _____

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS		
NOME: _____		
SEXO: MASC. () FEM. ()	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
ENDEREÇO: _____		
BAIRRO: _____	CIDADE: _____ ESTADO: _____	
CONTATO _____ ou _____		
RG: _____	ORG. EXP. _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____	
CPF: _____	PIS/PASEP: _____	
TÍTULO DE ELEITOR: _____	SEÇÃO: _____ ZONA: _____	
EMAIL: _____		
DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
MAIOR NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO: () GRADUAÇÃO () ESPECIALIZAÇÃO () MESTRADO		
NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO: _____		
SEGUNDA GRADUAÇÃO EM: _____		
OPÇÃO DO CANDIDATO (ASSINAR SOMENTE UMA OPÇÃO DE CARGO):		
() CARGO: PSICÓLOGO(A) ESCOLAR		
() CARGO: PROFESSOR(A) DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO EM SALA DE AEE		
() CARGO: PROFESSOR(A) MEDIADOR(A) DE APRENDIZAGEM		
POLO DE PREFERÊNCIA POR LOCALIDADE		
()	POLO SEDE	
()	POLO SERRA	
()	POLO LAGOA DO MATO	
()	POLO ESPERANÇA/VILA DA CONCEIÇÃO	
()	POLO POÇO/SÃO SEBASTIÃO	
()	DESERTO/UMBUZEIRO	
()	CENAMBS	
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA CONTRATAÇÃO:		
() SÓ MANHÃ	() SÓ TARDE	() MANHÃ E/OU TARDE

Brejo Santo-CE, ____ de _____ de 2024.

DECLARO SOB PENA DE RESPONSABILIDADE QUE ESTOU CIENTE QUE DEVO APRESENTAR INFORMAÇÕES VERÍDICAS, COMO TAMBÉM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TÍTULOS EXIGIDOS A FUNÇÃO ESCOLHIDA

Assinatura do (a) candidato (a)
(Não rubricar)

ANEXO V - MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para a “SELEÇÃO PÚBLICA PARA RECOMPOSIÇÃO DE **BANCO DE PROFISSIONAIS** DE PSICÓLOGOS(AS) ESCOLARES, PROFESSORES(AS) PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM SALA DE AEE E PROFESSOR(A) MEDIADOR(A) PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO SANTO – CE”, constante no Edital n. 06/2019 e em suas retificações.

Eu,, portador(a) do documento de identidade nº....., para concorrer a uma vaga de ---

-----no processo seletivo para a “Seleção pública para composição de professores para atender necessidades temporárias da Rede Municipal de Educação de Brejo Santo –CE.” apresento recurso junto a comissão executiva deste processo seletivo.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando)

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Brejo Santo-CE,de.....de 2024

Assinatura do (a) candidato (a) e número de telefone

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO

EU _____, PORTADOR(A)
DE RG: N.º.: _____ E CPF N.º.:
_____, SENDO APROVADO(A) E CONVOCADO(A) PARA O
CARGO DE _____ NESTE
EDITAL, DECLARO QUE ESTOU CIENTE E ME COMPROMETO A PARTICIPAR DAS
FORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES OFERECIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO E TAMBÉM DOS PLANEJAMENTOS E ACOMPANHAMENTOS REALIZADOS PELA
ESCOLA, SECRETARIA DE DE EDUCAÇÃO E COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO MEU
SETOR.

Assinatura do(a) candidato(a)

